

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 76

- Autoriza a compra de uma nova máquina para o caminhão.-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica o Prefeito Municipal de Mirai autorizado a adquirir, por compra, uma nova máquina para o auto-caminhão "Chevrolet" de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2. - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo supra, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 19 de dezembro de 1953.-

Alm. 4415

- Prefeito Municipal -

Conceição Lanicchi Brand

- Secretário -

Registrada em fls. 45
lido pro prio, nesta data.
Camêlido